

como no Decreto nº 39.162, de 29 de junho de 2018, e considerando ainda, a Nota Jurídica nº 71-AJL/SEL, resolve: CANCELAR o Termo de Fomento nº 02/2020, constante no Processo: 00220-00000511/2020-16, - celebrado entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e o Instituto Meninos pôr do Sol - IMP, cujo objeto é o apoio à realização da Corrida Purple Run.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 318/2020

Processo: 00391-00009827/2019-12. Autuado (a): MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA/Objeto: Auto de Infração nº 03921/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 284/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de MULTA, no valor de R\$ 396,07 (trezentos e noventa e seis reais e sete centavos), e de ADVERTÊNCIA, pela transgressão do inciso XX do artigo 54 da Lei Distrital nº 041/1989. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 319/2020

Processo: 00391-00004369/2020-51. Autuado (a): BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 00884/2020. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 654/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, com a determinação de que a autuada apresente a documentação relativa ao cumprimento da condicionante nº 6 da LO 58/2017 e LO Retificação nº 1/2019, no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de ciência do Ofício nº 338/2020 - IBRAM/PRESI/SUFAM, ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento do estabelecido na referida penalidade. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei nº 41/89. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 320/2020

Processo: 00391-00011322/2019-18. Autuado (a): JOANA GABRIELE LOPES BASÍLIO/Objeto: Auto de Infração nº 08765/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 546/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de MULTA, no valor de R\$ 396,07 (trezentos e noventa e seis reais e sete centavos), e de ADVERTÊNCIA, pela transgressão do art. 54, inciso XX, da Lei Distrital nº 41/1989 c/c artigo 18 da Lei Complementar nº 827/2010 c/c artigo 2º do Decreto nº 24.036/2003 c/c inciso I do artigo 17 da Instrução IBRAM nº 481/2018. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 321/2020

Processo: 00391-00004289/2020-03. Autuado (a): AUTO POSTO MARK SOBRADINHO II LTDA/Objeto: Auto de Infração nº 02731/2020. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 634/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de advertência e de multa no valor de R\$ 8.188,40 (oito mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), em face da transgressão do art. 54, incisos XIII e XXII, da Lei Distrital nº 41/89. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 07/2020, publicada no DODF nº 233, de 11 de dezembro de 2020, página 40 (SEI nº 52450261), ONDE SE LÊ: "...RESOLUÇÃO Nº 07, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2020..."; LEIA-SE: "...RESOLUÇÃO Nº 07, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020...".

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 16 de dezembro de 2020

TORNAR SEM EFEITO a Instrução nº 233, de 27 de novembro de 2020, constante no processo nº 00196-00001024/2020-05, publicada no DODF nº 226, de 02 de dezembro de 2020, página 68.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte, realizou-se 12ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, modo videoconferência, com os representantes: Eleuteria Guerra Pacheco Mendes, Diretora- Presidente; José Carlos Lopes de Oliveira, Diretor Adjunto; Silvestre Rodrigues da Silva; Membro da Comunidade; Miriam das Graças de Melo Damasceno, Presidente da Associação dos Servidores da FJZB – ASSPOLO; Caroline Dias Trombeta; Superintendente de Educação e Uso Público (substituta); Lucas Andrade Carneiro, Superintendente de Conservação e Pesquisa (substituto); Bruno Tadeu José Ribeiro, Superintendente Administrativo e Financeiro (substituto); Naiara Soares Feitosa Aguiar, Chefe da Procuradoria Jurídica; e Daniella dos Santos Campos Guimaraes, Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados. A reunião teve início às 14h e 30min com abertura da pauta e verificação de quórum. Posto isso, passou-se à ordem do dia: Processo nº 00196-00001006/2020-15 - trata-se de pagamento da Taxa de Certificação de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinário do Distrito Federal. A relatora, Sra. Miriam, foi favorável pela aprovação e ratificação do pagamento da referida taxa. O Conselho Deliberativo aprovou por unanimidade. A seguir, a Diretora-Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, Daniella dos Santos Campos, lavrei a presente Ata, que assino com a Sra. Eleuteria Guerra Pacheco Mendes e demais participantes.

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às 08h30, na sala de reuniões do Google Meet – endereço eletrônico – (<https://meet.google.com/mxp-cmht-gbe>), realizou-se a Sétima Reunião Ordinária do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, em conformidade ao Regimento Interno e Pauta previamente estabelecida. Aberta a sessão, a Presidente deste Colegiado, Ana Paula Batista Soledade, conduziu os trabalhos, sendo auxiliada pelo Secretário Executivo, Willian Ferreira da Cunha. A Presidente, leu, em voz alta, a ordem do dia, cuja os itens foram: 1. Às 08h30: Abertura; 2. Às 08h40: Informes; 3. Às 09h00: Aprovação da Ata da 6ª Reunião Ordinária do Coddede, realizada no dia 21 de outubro de 2020; 4. Às 09h10: Apreciação do Manifesto do Grupo de Trabalho sobre o Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020, cuja Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida: Exposição em até 15 (quinze) minutos, Presidente do GT, o Conselheira Titular: Wemer Hesbom Borges da Silva, pela PPDF; 5. Às 10h10: Descumprimento da Decisão do Supremo Tribunal Federal, Referente a Isenção de IPI para o Segmento das Pessoas Surdas e a Possibilidade de Aplicação por Analogia, ao ICMS pelo Distrito Federal: Exposição em até 15 (quinze) minutos, do (a) Conselheiro Titular: Carlos de Souza Maciel, pela CUT-DF e Conselheira Titular: Leide Maria Soares Corrêa Cesar, pelo DF Down; 6. Às 10h40: Programa Coddede em Ação - Proposta de um novo modelo de Comunicação, Articulação e Integração da rede de atendimento das pessoas com deficiência no DF; 7. Às 11h40: Proposta de construção de um manifesto do Coddede, alusivo ao dia internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência, a ser direcionado a todos os órgãos do Distrito Federal; 8. Às 12h10: Organização da Reunião Virtual Ampliada com as Pessoas com Deficiência do DF, para o dia 02 de dezembro de 2020, em até duas horas, com o tema "reunião ampliada em alusão ao dia internacional da pessoa com deficiência, com o subtema: "o Coddede ouvindo a sociedade"; 9. Às 12h40: Criação de um Grupo de Trabalho para avaliação e discussão da proposta de reformulação do Decreto de Regulamentação do Coddede; 10. Às 13h00: Assuntos Gerais. Assim, a Presidente deu as boas-vindas a todos (as), informando ainda que a nossa reunião estava sendo gravada. Logo, verificado o quórum pelo Secretário Executivo, a Presidente instalou o Plenário em primeira chamada, com a presença dos (as) representantes da Sociedade Civil: Associação Brasileira de Deficientes Visuais – ABDV, o Sr. Justino Pereira Bastos; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal – APAE-DF, o Sr. Márcio Gomes Bastos; Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade – APABB-DF, o Sr. Francisco Djalma de Oliveira; Associação DF DOWN, a Sra. Leide Maria Soares Corrêa Cesar e a Sra. Cleunice Bohn de Lima; Associação dos Ostomizados do Distrito Federal – AOSDF, a Sra. Presidente, Ana Paula Batista Soledade; Associação Maria Vitória de Doenças Raras e Crônicas – AMAVI, a Sra. Laudeci Vieira dos Santos; Central Única dos Trabalhadores de Brasília – CUT/DF, o Sr. Carlos de Souza Maciel e a